



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 994/98

“Cria cargo efetivo de Professor de Línguas Estrangeiras”

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga.

O Povo do Município de Pirapetitinga/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Efetivos do Município, o cargo abaixo descrito:

CARGO	JORNADA	Nº VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO
Professor de Línguas Estrangeiras	18 horas semanais	01	R\$ 307,01	6

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetitinga, 18 de maio de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL